CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 7/93.

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XVII DO ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Passa o inciso XVII do art. 77 da Lei Orgânica Municipal a vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 -

"XVII - Colocar à disposição da Câmara, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo Municipal."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente

LUÍS MARTINS SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ HELVÉCIO F. DE REZENDE
Secretário